



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 870, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PROTOCOLO Nº 6.135
Livro nº 6.004
Data 09.02.2024
Folha 14
Encarregado

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS/CE A EFETUAR DOAÇÃO DE COLETES, CAPACETES, CRACHÁ E BOTAS AOS MOTOTAXISTAS DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de 01 (um) colete padronizado, 1 (um) Capacete, 1 (um) Crachá e 1 (um) par de botas, a cada ano, a todo mototaxista, regularmente cadastrado, habilitado, com veículo em dia e licenciado neste município.

§1º. O uso do referido colete, é de uso pessoal e intransferível, de exclusividade do mototaxista, sendo vedada a utilização deste por terceiros, sendo assim, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar a distribuição de coletes com QR CODE, que deverá ser cadastrado em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Alcântaras, contendo as informações de regularidade necessárias para o efetivo exercício das atividades dos Mototaxistas.

§2º. Somente na comprovação de perda dos coletes, ocorridos na incidências de casos fortuitos ou de força maior, é que poderá o Executivo Municipal doar novo colete ao Mototaxista que terá o anterior bloqueado, uma vez que tal controle é possível em virtude do QR CODE constante no colete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

§3º O material anteriormente descrito será adquirido com Recursos Próprios.

Art.2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adequar o Orçamento do Município, tendo em vista as cominações introduzidas por esta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 06 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS